

**PORTARIA COREN-RN Nº 086/2023**

*Designa Conselheiro para apuração de desagravo em favor dos Profissionais de Enfermagem ocorrido no Hospital Universitário Onofre Lopes/UFRN.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º-** Designar, na qualidade de relator, o Conselheiro **Flávio Medeiros Guimarães, Coren-RN n.º 239.210-ENF**, para emitir parecer, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da denúncia de desagravo público, ocorrido no Hospital Universitário Onofre Lopes da UFRN, em favor das Enfermeiras Ane Kelly Oliveira da Silva – Coren-RN nº 342.349-ENF, Josemaryson Leite de Sá – Coren-RN nº 249123-ENF, Simone do Amaral Monteiro Cabral – Coren-RN nº 201870-ENF, Julie Helene de Xerez Miranda Felix – Coren-RN nº 237.863-ENF.

**Art. 2º-** O Conselheiro relator deverá determinar a realização de diligências, tais como: solicitação de documentos, tomada de depoimento do ofendido, ofensor (respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa) e testemunhas, suspendendo-se, neste caso, o curso do prazo previsto no Art. 1º.

**Art. 3º-** Após conclusão do Parecer, o processo deverá ser encaminhado à Presidência do Conselho para inclusão do processo na pauta da sessão plenária subsequente,

Leobias  
12.04.2023  
A. B. S.




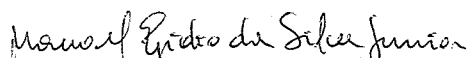
determinando a prévia notificação/intimação do interessado para a sessão, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**Art. 4º-** O conselheiro relator terá direito ao recebimento de auxílio representação de acordo com a Legislação e Normas estabelecidas.

**Art. 5º-** Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 10 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 RUI ALVARES DE FARIA JUNIOR  
Data: 11/04/2023 07:17:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

**Rui Alvares de Faria Júnior**  
Coren-RN nº 153.041-ENF  
**Conselheiro Secretário**